PROJUDI - Processo: 0007375-41.2018.8.16.0021 - Ref. mov. 67.1 - Assinado digitalmente por Edson Alexandre Correa
06/01/2020: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Comprovante Intimação

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado do Paraná

Seq. 21538

3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

A Dra. JAQUELINE ALLIEVI, MM. Juíza de Direito Supervisora do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

Autos nº 0007375-41.2018.8.16.0021
Exequente(s): JOSE GARCIA LOPES
Executado(a)(s): ADMILSON VANDERLEY DE LUCAS

MANDA ao Senhor Oficial de Justiça deste Juízo que, a vista deste, devidamente assinado, extraído dos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível nº **0007375-41.2018.8.16.0021**, movidos por **JOSE GARCIA LOPES** contra **ADMILSON VANDERLEY DE LUCAS**, dirija-se nesta cidade e Comarca à **Rua Castelo Branco nº 157, esquina com Rua Padre Anchieta, Cascavel/PR** e, sendo aí: CORRETO RUA PERNAMBUCO, 2583 COQUEIRAL 99907-4244

1) proceda a PENHORA E AVALIAÇÃO **do imóvel** descrito na **matrícula nº 52.486., registrado no Livro 2, do 1º ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-PR, (conforme documentos anexos) de propriedade dos(a) executados(a) ADMILSON VANDERLEY DE LUCAS**;
2) proceda a AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), lavrando-se o respectivo auto de depósito na forma da Lei, art. 829, §1º do NCPC;
3) autorização de auxílio de força policial (art. 846, §1º, do NCPC);
5) a intimação do(a) executado(a) para, em 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde estão os seus bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, sob pena de incidência de multa de até 20% do valor atualizado do débito em execução por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, V, do NCPC). No caso de o(a) devedor(a) afirmar de pronto que não possui qualquer bem, tal informação deverá ser certificada pelo oficial de justiça.
6) havendo **penhora integral** (Enunciado nº 117 do Fonaje), intime-se o executado para oferecimento de impugnação querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Apresentada a impugnação, intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias.

– VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ 29/07/2018: R$ 8.469,21 (OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel – Estado do Paraná, aos 24 de setembro de 2019. Eu, Alexei Kremer, Téc. Judiciário, digitei.

Priscila Nunes Silva Bueno
Chefe de Secretaria
Autorização Portaria 03/2011

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8YP FWWJR V2MX6 9P99A

ESPELHO DO CADASTRO - ITBI

Cadastro: 111579000 ADMILSON V. DE LUCAS E MARIA A. VALENTINI DE LUCAS

004 - Número do Imóvel.....: 2582
006 - Edifício.....:
007 - Complemento Endereço...: Bl - Ap
008 - Bairro.....: COQUEIRAL
00 - Loteamento.....: VILA COQUEIRAL
009 - Bloco.....:
010 - Apartamento.....:
012 - Quadra.....: 0011
013 - Lote.....: 0025
033 - Ocupação.....: 64 - Construído
64 - Construído
038 - Situação Localização.....: 16 - Uma Frente 1,00
047 - Logradouro 2.....:
056 - Testada Principal.....: 18,50
058 - Área Total do Lote.....: 240,50
062 - Área Construída Unidade..: 224,95
068 - Área Total Construída.....: 224,95
069 - N. Pavimentos.....: 2
070 - Tipo.....: 22 - Casa
071 - Fachada.....: 20 - Recuada
073 - Posição.....: 28 - Cojugada
074 - Situação Construção.....: 17 - Frente
075 - Estrutrura.....: 46 - Concreto
076 - Cobertura.....: 35 - Telha de Barro
078 - Paredes.....: 16 - Alvenaria
079 - Forro.....: 33 - Gesso - PVC
080 - Revestimento Externo.....: 21 - Reboco
083 - Piso.....: 57 - Ceramica
089 - Estado de Conservação....: 23 - Bom 0,90
100 - Logradouro.....: RUA PERNAMBUCO
157 - Situação do Cadastro.....: Ativo
600 - Complemento 2.....:
59 - Área Preserv. Permanente: 0,00

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL para fins de ITBI

Protocolo N.

Valor do Lote.....: R$ 190 000 00

Valor da Benfeitoria: R$ 320 000 00

Valor Total.....: R$ 510 000 00

Cascavel, 11 de 10 de 2019.

CLOVIS ANTONIO LORENZI
Téc.Construção Civil

ERNI FRANCISCO MAHL
CNAI N° 13583 - CRECI N° F 20308

EVANDRO DEBERTOLIS
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 008.454.849-58

Emitido por: EUDAINE KESTHIAN SILMANN DE CASTRO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8YP FWWJR V2MX6 9P99A

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

OFICIAL DE JUSTIÇA

PROCESSO: 0007375-412018.8.16.0021
EXEQUENTE: JOSE GARCIA LOPES
EXECUTADO: ADMILSON VANDERLEY DE LUCAS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO, DEPÓSITO e INTIMAÇÃO

1. ***PENHORA:***

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de CASCAVEL, na Rua Pernambuco, 2583(2584), Coqueiral, Cascavel/PR 45 99907-4244, dando cumprimento ao r. mandado em anexo, extraído dos autos supramencionados, após observadas as formalidades legais, **procedemos à PENHORA** do seguinte bem a seguir descrito:

- 01(um) IMÓVEL lote urbano nº 25, oriundo da divisão do lote nº 24, Quadra 11, com a área de 240,50m², do loteamento denominado Vila Coqueiral, situado nesta cidade e comarca, com benfeitorias(casa em alvenaria com duas garagem, muro e portão e uma edícula, sem acabamentos de pintura, imóvel usado), com as seguintes divisas e confrontações: ao NORTE, com parte do lote 23, em 18,50 metros; ao SUL, com Rua Pernambuco, em 18,50 metros; ao OESTE, com lote nº 20, em 13 metros; ao LESTE, com lote 24, em 13 metros, com matrícula nº 52.486 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta cidade e Comarca de Cascavel-PR.

2. ***AVALIAÇÃO***

Feito isso, passei à proceder à avaliação do bem, considerando as condições de localização, conservação do imóvel acima descrito, conforme documentos anexos, pesquisas de preços médios no mercado, e pesquisas realizadas na internet, imóvel próximo ao centro, procedo à avaliação do bem, no valor de R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

3. ***DEPÓSITO***

Efetivada a medida, DEPOSITEI o imóvel em mãos da(s) executada(s) ADMILSON VANDERLEY DE LUCAS, portadora CPF 603.437029-91, a qual aceitou o encargo de depositário e assinou o auto, ciente de que não poderá dispor do bem sem ordem expressa do MM Juiz do feito, sob as penalidades da lei.

4. ***INTIMAÇÃO***

Efetivada a medida, INTIMEI na data de 04/01/2020 o(s) executado(s) ADMILSON VANDERLEY DE LUCAS, e seu cônjuge (se houver), o(s) qual(is) aceitou(aram) a(s) cópia(s) que lhe(s) ofereci do presente auto, ACEITOU(ARAM) a contra-fé e EXAROU(ARAM) seu ciente.

Para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

EDSON ALEXANDRE CORRÊA
Oficial de Justiça

Admilson Vanderley de Lucas
Executado(s) e Fiel Depositário Maria Augusta V De Lucas

Ofício do Distribuidor Público da Comarca de
CASCAVEL - PR
PROTOCOLO
ESTA PETIÇÃO FOI PROTOCOLADA NESTA SERVENTIA,
ÀS 15:58 HORAS DESTA DATA, DO QUE DOU FÉ
CASCAVEL 06 DE 01 DE 2020
Bel. Rodrigo Timóteo Taborda - Oficial Titular

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8YP FWWJR V2MX6 9P99A